



LEI N.º 1034, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral para o Exercício Financeiro de 2020 do Município de Lagoinha, Estado de São Paulo, abrangendo os órgãos de Administração Direta e Indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 18.470.000,00 (dezoito milhões quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 2º - O orçamento do Município de Lagoinha, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2020 Estima a Receita em R\$ 18.470.000,00 (dezoito milhões quatrocentos e setenta mil reais) e Fixa as Despesas da seguinte forma: Câmara Municipal de Lagoinha em R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) e Prefeitura Municipal de Lagoinha em R\$ 17.645.000,00 (dezessete milhões seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	18.470.000,00
<hr/>	
RECEITAS CORRENTES	21.072.400,00
Impostos, Taxas, C. Melhoria	751.500,00
Receita Patrimonial	129.000,00
Receita de Serviços	500,00
Transferências Correntes	20.168.000,00
Outras Receitas Correntes	23.400,00
(-) Deduções do FUNDEB	2.602.400,00



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) - 3647 1201

Art. 4º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa integrantes da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, sob os seguintes desdobramentos:

1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESPESA FIXADA	18.470.000,00
Câmara Municipal	825.000,00
Prefeitura Municipal	17.645.000,00

2) POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	825.000,00
Administração	2.359.000,00
Assistência Social	419.000,00
Previdência Social	681.000,00
Saúde	5.565.000,00
Educação	5.286.700,00
Cultura	219.000,00
Urbanismo	913.000,00
Saneamento	5.000,00
Gestão Ambiental	18.000,00
Agricultura	265.000,00
Comércio e Serviços	5.000,00
Transporte	1.077.000,00
Desporto e Lazer	94.000,00
Encargos Especiais	420.000,00
Reserva de Contingência	318.300,00
TOTAL DA DESPESA	18.470.000,00

3) POR SUBFUNÇÕES

Ação Legislativa	825.000,00
Administração Geral	2.201.000,00
Administração Financeira	158.000,00
Assistência ao Idoso	47.000,00
Assistência à Criança e Adolescente	103.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) - 3647 1201

Assistência Comunitária	269.000,00
Previdência Básica	681.000,00
Atenção Básica	5.265.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.00,00
Alimentação e Nutrição	280.000,00
Ensino Fundamental	4.291.700,00
Ensino Médio	13.000,00
Educação Infantil	696.000,00
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00
Difusão Cultural	219.000,00
Serviços Urbanos	913.000,00
Saneamento Básico Rural	5.000,00
Preservação e Conservação ambiental	18.000,00
Extensão Rural	265.000,00
Turismo	5.000,00
Transporte Rodoviário	1.077.000,00
Desporto Comunitário	94.000,00
Serviço da Dívida Interna	270.000,00
Outros Encargos Especiais	150.000,00
Reserva de Contingência	318.300,00
TOTAL DA DESPESA	18.470.000,00

4) POR CAT. ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	17.576.700,00
Pessoal e Encargos sociais	9.226.500,00
Outras Despesas Correntes	8.350.200
DESPESAS DE CAPITAL	575.000,00
Investimentos	305.000,00
Amortização da Dívida	270.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	575.000,00
TOTAL DA DESPESA	18.470.000,00

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) - 3647 1201

riscos e eventos fiscais imprevistos, para obtenção do resultado primário e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como “outros riscos e eventos fiscais imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no orçamento em vigor.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos suplementares até o limite de 17% (dezesete por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Abrir no curso da execução orçamentária de 2020 créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos:

1. Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à pessoal, inativos e pensionistas, serviços da dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;
2. Abertos por intercambio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 17% (dezesete por cento) do total do orçamento;
3. Abertos com os recursos previstos no inciso II deste artigo.

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo autorizado a:

I – Proceder no curso da execução orçamentária de 2020 o intercambio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 17% do total do orçamento.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos do Governo Estadual e Federal, diretamente ou através de seus órgãos de administração direta ou indireta.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

Parágrafo Único – Comprovado o interesse público, e mediante convênio, ajuste ou acordo, o Executivo Municipal poderá assumir encargos de competência de outros órgãos da Administração Pública.

Art. 9º - A concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções somente serão concedidas se atender integralmente o disposto na Legislação vigente.

Art. 10 - Não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo, assim como não há inclusão no orçamento de novas despesas obrigatórias de caráter continuado, mas caso ocorra deverão ser de interesse municipal comprovado, e atenderem o disposto na Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Lagoinha, 10 de Dezembro de 2019

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAL,
DATA SUPRA.**

JOSE GUILHERME CORREA GOMES
Secretário Municipal de Administração